



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 227

De 7 de novembro de 1952

Dispõe sobre recebimento de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acordo com a planta, devidamente rubricada que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 4.921,50 m² (quatro mil, novecentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados) de terrenos, destinados aos leitos de vias públicas do loteamento denominado "JARDIM SÃO PAULO", desta cidade, de propriedade do São Paulo Futebol Clube, as sim discriminada :

- I - 3.091,80 m², da Rua Particular, que tem início na Rua Conceição e termina na Rua 14;
- II - 1.829,70 m², da Rua João Gurgel, que tem início na Avenida Feijó e termina na Avenida José Bonifácio.

Artigo 2º - As denominações de vias públicas referidas no artigo anterior são somente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas já denominadas oficialmente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) de novembro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).-

(a) Engº ANTONIO CAVALCANTE PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. CANDIDO DE CARROS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal.

rfm.

59/51
Auton. Prefeitura
1952 - Lei 45/51
Proc. 59/51